



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1212 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal de Pompéia a aderir ao convênio que especifica e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pompéia, autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estabelecidos naquele convênio.

§ ÚNICO - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE JUNHO DE 1985.

JORGE TAMURA

Prefeito Municipal